

LEI Nº 2.609, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Dá nova redação aos artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2243 de 14 de outubro de 1998.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº 2243/98 passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 26 – A designação para função de Vice-Diretor de Escola com validade por 02 (dois) anos e podendo ser prorrogado por uma única vez, será feita pelo Departamento de Educação após apresentação de uma lista tríplice elaborada pelo Diretor da Escola, dentre os docentes de sua unidade escolar.

Parágrafo Único - Haverá posto de trabalho de Vice-Diretor naquelas unidades escolares que tenham 16 (dezesesseis) classes e funcionem no mínimo em 02 (dois) períodos diários.

Artigo 27 – A designação para função de Coordenador Pedagógico e/ou Orientador Educacional, com validade por 02 (dois) anos prorrogável uma única vez, será feita pelo Departamento de Educação após apresentação de uma lista tríplice dentre os docentes escolhidos na unidade escolar pelos seus pares, a qualquer época do ano.

Parágrafo Único - Haverá posto de trabalho de coordenador pedagógico naquelas unidades escolares que tenham 12 (doze) classes e funcionem no mínimo em 02 (dois) períodos diários.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de outubro de 2005.

AGENOR MAURO ZORZI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de outubro de 2005.

ELIAS GONÇALVES
ASSESSOR TÉCNICO

GUIDO JOSÉ DA COSTA
DIRETOR DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO RANI NETO
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE

RONALDO BRAGA BORTOLINI
DIRETOR DEPTº EDUCAÇÃO